

Resolução nº : 6315/2002
Protocolo nº : 67078/02
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Interessado : RONALD YVES SIMON
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 1.600,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de RONALD YVES SIMON na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente